



**EDITAL Nº. 02/2023 - UNEMAT/PRAE**  
**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E**  
**AUXÍLIO MORADIA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia a estudantes dos Cursos de Graduação, e estabelece, à luz da Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

## 1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação **Presencial ou EaD**, na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.1.1.** O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de maio a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.
- 1.2. O AUXÍLIO MORADIA** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante matriculado em componentes curriculares em Cursos de Graduação **Presencial** na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica, e que resida fora do domicílio de seus pais ou responsáveis.
- 1.2.1.** O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de maio a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.
- 1.2.2.** Não poderão pleitear o Auxílio Moradia os estudantes da Educação a Distância - EaD e estudantes dos cursos da modalidade Parceladas, com etapas presenciais intensivas em janeiro e julho.
- 1.2.3.** Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em <https://unemat.br/site/ba>, no acesso rápido (botão: Auxílios Alimentação e Moradia), no MENU “Editais”, em seguida, no SUBMENU Ano 2023/1 VIGENTE.

## 2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

- 2.1** O total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, é de **860 (oitocentos e sessenta)**, sendo **430 (quatrocentos e trinta)** Auxílios Alimentação e **430 (quatrocentos e trinta)** Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos Câmpus Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação a Distância, em conformidade com



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



que estabelece o subitem 1.2.2., com vigência de maio a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

**2.2** A distribuição dos Auxílios aos estudantes das Unidades Administrativas da Unemat será realizada conforme tabela:

Nº	Campus Universitários, Núcleos/Polos Pedagógicos e DEAD	Auxílios		
		Alimentação	Moradia	Total de Auxílios (A + M)
1	Alta Floresta	23	24	47
2	Alta Araguaia	14	15	29
	2.1 Núcleo Pedagógico de Jaciara	1	1	2
	2.2 Núcleo Pedagógico de Rondonópolis	10	11	21
3	Barra do Bugres	33	34	67
	3.1 Núcleo Pedagógico de Brasnorte	1	1	2
	3.2 Núcleo Pedagógico de Cuiabá	1	1	2
	3.3 Núcleo Pedagógico de Itiquira	1	1	2
	3.4 Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde	1	1	2
	3.5 Núcleo Pedagógico de Nova Mutum	1	1	2
4	Cáceres	76	78	154
5	Colíder	3	3	6
	5.1 Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte	1	1	2
	5.2 Núcleo Pedagógico de Terra Nova do Norte	1	1	2
6	Diamantino	27	28	55
7	Juara	14	15	29
8	Médio Araguaia – Luciara	1	0	1
	8.1 Núcleo Pedagógico de Cuiabá	2	2	4
	8.2 Núcleo Pedagógico de Confresa	3	3	6
	8.3 Núcleo Pedagógico de Indiavaí	1	1	2
	8.4 Núcleo Pedagógico de Paranatinga	2	2	4
	8.5 Núcleo Pedagógico de São Félix do Araguaia	2	2	4
	8.6 Núcleo Pedagógico de Vila Rica	4	4	8
	8.7 Curso Teatro (Cuiabá)	1	1	2
	8.8 Curso Teatro (Cáceres)	1	1	2



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



9	Nova Mutum	20	20	40
10	Nova Xavantina	24	25	49
	10.1 Núcleo Pedagógico de Água Boa	2	2	4
	10.2 Núcleo Pedagógico de Querência	1	1	2
11	Pontes e Lacerda	21	22	43
	11.1 Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio	2	2	4
	11.2 Núcleo Pedagógico de Comodoro	2	2	4
	11.3 Núcleo Pedagógico de Nova Lacerda	1	1	2
	11.4 Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade	2	2	4
12	Sinop	57	60	117
	12.1 Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde	1	1	2
13	Tangara da Serra	55	57	112
	13.1 Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio	2	2	4
	13.2 Núcleo Pedagógico de Alto Paraguai	1	1	2
1.4	Educação a Distância - EaD	14	0	14
Total		430	430	860

**2.3** Na hipótese de insuficiência de candidatos classificados no certame em determinada Unidade Administrativa, os auxílios alimentação e moradia remanescentes serão remanejadas, respeitando a sua natureza.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições estarão abertas durante o período definido no **CRONOGRAMA**, conforme item **11**, e deverão ser feitas, exclusivamente, dentro do perfil do acadêmico no SIGAA.

**3.2.** Para inscrição o candidato deve acessar seu perfil no SIGAA, aba **Bolsas**, abrir o item **solicitação de bolsas**, abrir **solicitação de bolsa auxílio**, selecionar o **edital 002/2023** e **tipo de auxílio pretendido**. Por fim, preencher o formulário socioeconômico e anexar toda documentação solicitada (**documentos comuns e obrigatórios - subitem 5.1.1.2.**).

**3.3.** Para inscrição o candidato deverá preencher o questionário socioeconômico e confirmar a inscrição.

**3.3.1.** O candidato poderá, caso necessário, alterar o questionário, bem como realizar novo envio de documentos, acessando o **perfil do acadêmico no SIGAA**, desde que dentro do período de inscrição, conforme **cronograma item 11**.

**3.3.2.** Caminho: SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio → Alterar Respostas.



#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 4.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios:
- I. Para o Auxílio Alimentação, o candidato deve estar matriculado em Cursos de Graduação **Presencial ou EaD** da UNEMAT.
  - II. Para o Auxílio Moradia, o candidato deve estar matriculado em Cursos de Graduação **Presencial** da UNEMAT, com exceção dos cursos da Educação a Distância- EaD e os que são ofertados na modalidade Parceladas, com etapas presenciais em janeiro e julho.
  - III. Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
  - IV. Não possuir vínculo empregatício (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).
  - V. Ter o domicílio familiar de origem ou do responsável situado em município diferente daquele do Campus no qual está matriculado, ou em área rural, no mesmo município do Campus, não atendida por transporte coletivo público (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).
  - VI. Não residir em moradia estudantil (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).
  - VII. Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo, constantes no **item 5** deste Edital.
- 4.2. Os estudantes poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de Auxílios (Alimentação e Moradia) previstas neste Edital, desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT, ou por outras instituições públicas e/ou privadas de acordo com o **Anexo I – Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômico**.
- 4.2.1. Os estudantes que já possuem Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear **apenas uma modalidade de Auxílio** (Alimentação ou Moradia).
- 4.3. Não poderão pleitear a concessão dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), o candidato que se encontra nas seguintes situações:
- I - Estudantes que possuem Bolsa Estágio oferecida pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas.
  - II - Estudantes que tiveram benefício cancelado por descumprimento das atribuições estabelecidas no subitem 10.1 do Edital 002/2022 e 004/2022 UNEMAT/PRAE (Período Letivo 2022/1 e 2022/2).
  - III - Estudantes de cursos que ofertam alimentação e alojamento no período de realização das aulas presenciais.

#### 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em **duas etapas** distintas, de caráter classificatório:
- 5.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Preenchimento do Formulário Socioeconômico e Envio de Documentos.



**5.1.1.1.** O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo Sistema de Assistência Estudantil (SAE), de acordo com as informações inseridas pelos candidatos no formulário socioeconômico e documentos anexados.

**5.1.1.2.** São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

**I** - Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação- CNH ou documento equivalente)

**II** - Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal [clikando aqui](#).

**III** - Atestado de Matrícula ou Histórico Escolar do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. (<https://sigaa.unemat.br>).

**IV** - Declaração de inexistência de vínculo empregatício, e/ou de estágio remunerado, oferecidos pela UNEMAT, ou por outras instituições públicas ou privadas - devidamente assinada (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).

**V** - Comprovação de Renda Familiar, devidamente assinada (**Anexo II - Comprovação de Renda Familiar**) e os documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração, conforme descritos nas **orientações dos documentos para comprovação de renda** disponíveis no [clikando aqui](#).

**VI** - Cópia de um comprovante de residência **do candidato** (conta de água ou de energia elétrica do último mês) e Declaração de Residência (**ANEXO III - Declaração de Residência**).

**VII** - Cópia de um comprovante de residência dos pais ou mantenedores (conta de água ou de energia elétrica do último mês) - **somente para os candidatos do auxílio moradia**.

**VIII** - Declaração de situação laboral do candidato (**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO**).

**IX** - Comprovante de conta corrente de titularidade do candidato.

- Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 09 (nove) dígitos, mais 01 (um) dígito verificador.
- O candidato aprovado nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia, caso não apresente o comprovante de titularidade de conta corrente, terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data da divulgação do resultado final, para enviá-lo ao e-mail institucional da Unidade Administrativa que esteja vinculado. (**Anexo V – e-mails institucionais**).

**5.1.1.3.** Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, outros poderão ser solicitados ao candidato.



**5.1.1.4.** A documentação apresentada pelo candidato será analisada pela Comissão Organizadora Local, constituída nos termos do **subitem 6.1. inciso II**, deste Edital.

**5.1.1.5.** A classificação dar-se-á por ordem decrescente, e o número de candidatos convocados para a **etapa seguinte** corresponderá ao total de Auxílios (Alimentação e Moradia) disponíveis para os Câmpus Universitários, Núcleos/Polos Pedagógicos e Educação a Distância – EaD, **acrescido de 60%** (sessenta por cento).

**5.1.1.6.** O resultado da primeira etapa, será publicado pela PRAE, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>.

**5.1.1.7.** O resultado deve ser acompanhado pelo candidato no perfil do acadêmico no **SIGAA**, item Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio.

**5.2.1.8.** Do resultado da primeira etapa não caberá recurso.

**5.1.2. SEGUNDA ETAPA:** Conferência, Análise da Documentação e Entrevista

**5.1.2.1.** A Banca de Seleção, composta segundo as regras descritas no **subitem 6.1. inciso III**, fará a conferência e análise da documentação enviada e sua conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no questionário socioeconômico.

**5.1.2.2** A entrevista será realizada individualmente, com duração de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos, e terá caráter eliminatório.

**5.1.2.3** A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme organização de cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

**5.1.2.4** O candidato que, por problemas de conexão e/ou cumprimento de atividades curriculares e/ou por enfermidade manifesta, não conseguir acessar a sala de videoconferência, na data e hora estipuladas pela Unidade Administrativa, terá uma nova oportunidade, **respeitando a data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, desde que no momento da interposição de recurso contra o resultado desta etapa, apresente o “print screen” da tela (captura da tela) do computador ou do smartphone, para comprovar a falha de conexão, ou declaração assinada pelo professor, ou apresente o atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar.

**5.1.2.5.** O candidato que, por razões de cumprimento de atividades curriculares e/ou enfermidade manifesta, não puder comparecer à entrevista presencial, terá uma nova oportunidade, **respeitando a data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, desde que, no momento da interposição de recurso contra o resultado desta etapa, apresente declaração assinada pelo professor, ou o atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar.



**5.1.2.6** O resultado **preliminar** da **SEGUNDA ETAPA** da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de edital complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, contendo as seguintes situações:

**I – CLASSIFICADO** (candidato classificado a partir do número de auxílios disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital).

**II – NÃO CLASSIFICADO** (candidato que, por algum motivo, deixou de atender ao estabelecido no Edital).

**5.1.2.7** Caberá a interposição de recurso contra o resultado da Segunda Etapa, **somente nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.2.4 e 5.1.2.5.** e em conformidade com que estabelece o **subitem 7.1.** deste Edital.

**5.2.** Estará **ELIMINADO** do processo de seleção o candidato que:

**5.2.1.** Não anexar os documentos comprobatórios das informações constantes no Questionário Socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa.

**5.2.2.** Não anexar os documentos **assinados** conforme subitem **5.1.2.2.**, no período estabelecido.

**5.2.3.** Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste edital.

**5.2.4.** Anexar documentos incompletos e/ou ilegíveis.

**5.2.5.** Não participar da entrevista na data e no horário definido para a sua realização.

**5.2.6.** Não atender os critérios estabelecidos no **item 4.**

## 6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**6.1.** O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas instâncias **deliberativas**, constituídas nos seguintes termos:

- I. COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**, constituída pelos colaboradores da PRAE, designados por portaria.
- II. COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, constituída por 03 (três) ou mais colaboradores da Unidade Administrativa designados por portaria.
- III. BANCA DE SELEÇÃO**, constituída por três membros designados pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário – DPPF, ou pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD, por **Ato de Designação**, podendo ser composta da seguinte forma:
  - 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, ou;
  - 02 (dois) servidor técnico, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, ou;



- 01 (um) docente, 01 (um) servidores técnico, podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante.
- 6.2.** Deverão ser constituídas, pelos Câmpus Universitários, Núcleos/Polos Pedagógicos e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD, quantas Bancas de Seleção forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo de seleção.
- 6.3.** Os Campus Universitários e/ou Núcleos/Polos Pedagógicos que dispuserem de parcerias com alguns dos entes federados da Administração Pública, poderão designar um assistente social, vinculado a uma dessas estruturas organizacionais do Estado, para, juntamente com a banca conforme estabelecido no **item 6.1 subitem III**, compor a Banca de Seleção.
- 6.4. Será de competência das Instâncias Deliberativas:**
- I- Agendar as entrevistas (**Comissão Organizadora Local**).
  - II- Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando-a com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico e realizar as entrevistas - Segunda Etapa (**Banca de Seleção**).
  - III- Analisar e emitir parecer dos recursos interpostos na Segunda Etapa, dentro dos prazos constantes neste Edital (**Comissão Organizadora Local**).

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar da **SEGUNDA ETAPA** do processo seletivo via **SIGAA**, na aba Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio → Recorrer ao Resultado Preliminar.
- 7.1.1.** Os recursos interpostos na **SEGUNDA ETAPA** serão analisados pela Comissão Organizadora Local.
- 7.2.** Não caberá a interposição de recursos contra as decisões proferidas pela Banca de Seleção, na segunda etapa, que versam sobre a eliminação do candidato do certame, com fundamento nas hipóteses descritas no **subitem 5.2**.
- 7.3.** Os recursos intempestivos e/ou redigidos em formato diverso daquele do oportunizado pelo sistema, serão indeferidos.
- 7.4.** A documentação que justifique o recurso deverá ser encaminhada à comissão organizadora local via e-mail (**ANEXO V - E-mails institucionais**).
- 7.5.** O Resultado da Interposição de Recurso será publicado pela PRAE, no site <<https://unemat.br/site/ba>>, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**.
- 7.6.** A decisão proferida pela instância deliberativa competente sobre o recurso interposto é soberana e irrecorrível, não sendo cabível, dessa forma, recurso administrativo contra resultado de recurso analisado.





## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1.A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE, no site: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, considerando a ordem decrescente de classificação dos candidatos, contendo as possíveis situações: “**CLASSIFICADO**” ou “**NÃO CLASSIFICADO**”.

8.1.1. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem maior pontuação, conforme o número de Auxílios disponibilizado para cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

8.1.1.1. Os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** participarão de um cadastro de reserva, e poderão ser convocados nos seguintes casos:

I- Vacância, e

II- Auxílios remanescentes.

8.1.1.2. A convocação para o recebimento dos auxílios disponíveis, nos casos de vacância e de auxílios remanescentes, obedecerá ao critério de maior pontuação obtida no processo de seleção, de acordo com o ranqueamento de cada Unidade Administrativa. Caso ainda restem auxílios disponíveis, serão convocados os candidatos classificados no ranqueamento geral para ocupação das vagas não preenchidas, em conformidade com o que estabelece o **subitem 2.3. deste Edital**.

8.2. Havendo **EMPATE** na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:

I. Estudante cursando a primeira graduação.

II. Maior número de membros familiares dependentes.

III. Pertencer à família beneficiária de Programa Social.

IV. Maior idade.

V. Estudante com deficiência (laudo médico).

VI. Estudante com doença crônica (laudo médico).

8.3. A PRAE/UNEMAT publicará na data estabelecida no cronograma, conforme **item 11, a convocação dos CLASSIFICADOS** nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia para a entrega, no período determinado, dos seguintes documentos:

I. Termo de Compromisso; e

II. Recibo (com observação de ressarcimento ao erário).

8.4. Será considerado **DESISTENTE**, o candidato convocado que não entregar o **Recibo (com observação de ressarcimento ao erário)** e o **Termo de Compromisso (Auxílio Alimentação e/ou Moradia)**, no período determinado no **Edital Complementar de Convocação**.

## 9. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

9.1. É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia entregar o Recibo, **mensalmente**, respeitando, o prazo estabelecido, ou pelos



**Campus** Universitários, ou pelos Núcleos/Polos Pedagógicos, ou pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Administrativa esteja vinculado.

**9.2.** Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório à **Comissão Organizadora Local**, nos seguintes casos:

- I. Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde;
- II. Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição;
- III. Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Campus Universitário, ou Núcleo Pedagógico, ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD).

**9.2.1.** As justificativas não contempladas no **Item 9.2. deste Edital** deverão ser redigidas e entregues para a **Comissão Organizadora Local** da Unidade Administrativa competente via e-mail, para análise e emissão de parecer.

**9.3.** O estudante deverá encaminhar o Termo de Desistência (**ANEXO VI - Termo de Desistência**) à **Comissão Organizadora Local** da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado, nas seguintes situações:

- I. O estudante **aprovado** em seleção de Bolsa remunerada (de ensino, pesquisa, extensão), e já estiver recebendo, cumulativamente, os Auxílios Alimentação e Moradia, o estudante deverá optar, obrigatoriamente, por apenas um dos auxílios concedidos.
- II. O estudante **aprovado** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, o estudante deverá solicitar a exclusão dos Auxílios Alimentação e/ou Moradia que estiver recebendo.
- III. O estudante contemplado com os Auxílios deverá comunicar à **Comissão Organizadora Local**, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou caso comece a exercer alguma atividade profissional com vínculo empregatício, o que implicará no cancelamento do(s) Auxílio(s).
- IV. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, o estudante beneficiado deverá solicitar, por escrito, o cancelamento do Auxílio.

**9.4.** O estudante contemplado com os Auxílios deverá informar à **Comissão Organizadora Local** sobre mudança de curso e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

**9.5.** O estudante contemplado com os Auxílios deverá restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

**9.5.1.** Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotará, na ficha do estudante, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.



## 10. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

**10.1.** A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela **PRAE**;
- III. Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo 2022/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela **PRAE**;
- IV. Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo (um e meio salário mínimo);
- V. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;
- VI. Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do questionário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;
- VII. Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;
- VIII. Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

**10.2.** O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (**ANEXO VI - Termo de Desistência**).

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	<b>07/03/2023</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
<b>1ª ETAPA:</b> Período de Inscrição: preenchimento do Questionário Socioeconômico Online e envio de documentos.	<b>09/03 a 24/03/2023</b>	<a href="https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff">https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff</a>
Divulgação do Resultado da <b>1ª Etapa</b> e Convocação dos candidatos classificados para participar da entrevista ( <b>2ª ETAPA</b> ).	<b>31/03/2023</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
<b>2ª ETAPA:</b> Momento da Entrevista	<b>03/04 a 11/04/2023</b> Horário administrativo e organização de cada Campus Universitário e Núcleo Pedagógico e da DEAD.	Conforme organização de cada unidade da Unemat (presencial ou videoconferência)
Divulgação do Resultado Preliminar da <b>2ª Etapa</b> (Entrevista)	<b>13/04/2023</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Prazo para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	<b>14/04/2023</b> Até as 23:59h (Horário de Cuiabá-MT)	<a href="https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff">https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff</a>
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos	<b>18/04/2023</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Data da Entrevista, se o parecer do recurso interposto contra o resultado preliminar da 2ª Etapa for favorável.	<b>19/04/2023</b> Horário administrativo e organização de cada Campus Universitário e Núcleo Pedagógico e Polo da DEAD.	Conforme organização de cada unidade da Unemat (presencial ou videoconferência)
Divulgação do Resultado Final	<b>24/04/2023</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Convocação dos aprovados para assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Recibo (Auxílio Alimentação e/ou Moradia).	<b>25 a 28/04/2023</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Início da Concessão dos Auxílios	<b>Maior de 2023</b>	-----
Período de Convocação dos estudantes, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, habilitados a preencher os Auxílios remanescentes.	<b>03/05/2023</b> Publicação da 2ª Convocação	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
	<b>Maior de 2023</b> Início da concessão	
Término de concessão do Auxílio	<b>Dezembro de 2023</b>	-----

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura dos Termos e Recibos.

**12.2.** O candidato, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.3.** A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

**12.4.** A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do(s) Auxílio(s), ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar, de



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



acordo com a legislação universitária vigente, além do **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.

**12.5.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**12.6.** Todos os anexos e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>.

**12.7.** Os casos omissos, neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 07 de março de 2023.

**Profa. Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT  
Reitoria/UNEMAT